Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 04 de maio de 2020

Mensagem nº29/20
Proc. nº 21334/20

MENSAGEM Nº 29/20
DOCUMENTO Nº 1407/20

Wilson Cardoso
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos para análise dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo que visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar visando atender ao financiamento no âmbito FINISA destinado à "Obras de Pavimentação de Ruas, Revitalização de Praças e Logradouros e Reforma de Equipamentos Públicos no Município de São Vicente

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PRAZO 45 DIAS
RECEBIDO EM: 5/5/20
VENCE EM: __/__/__

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente - SP

Recebido por
EM 05/05/20

Mensagem nº 29/20

PROJETO DE LEI 51/20
DOCUMENTO 1408/20

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar visando atender ao financiamento no âmbito FINISA destinado às "Obras de Pavimentação de Ruas, Revitalização de Praças e Logradouros e Reforma de Equipamentos Públicos no Município de São Vicente".
Proc. nº 21334/20

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), visando atender ao financiamento no âmbito FINISA destinado às "Obras de Pavimentação de Ruas, Revitalização de Praças e Logradouros e Reforma de Equipamentos Públicos no Município de São Vicente", com os seguintes códigos orçamentários:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	VALOR R$
02.06.01.15.451.0056.1028.07.4.4.90.51.00	11.061.000,00
02.06.01.15.451.0056.1510.07.4.4.90.39.00	1.825.000,00
02.06.01.15.451.0056.1511.07.4.4.90.51.00	1.035.000,00
02.06.01.15.451.0056.1512.07.4.4.90.51.00	1.079.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado por força de financiamento no âmbito FINISA, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *